

## Projeto de Música para Crianças Carentes de 7 a 14 anos

### 1. Introdução:

1.1. O presente Termo de Referência descreve as diretrizes e objetivos do projeto social de aulas de música destinado a crianças carentes, com idades entre 7 e 14 anos. O objetivo é proporcionar acesso à educação musical de qualidade, promovendo o desenvolvimento pessoal, social e cultural das crianças participantes.

### 2. Objetivos do Projeto:

- 2.1. Oferecer aulas de música gratuitas para crianças carentes, visando o desenvolvimento de habilidades musicais e criativas.
- 2.2. Estimular o interesse pela música, promovendo a sensibilidade artística e cultural dos participantes.
- 2.3. Contribuir para o fortalecimento da autoestima e confiança das crianças, por meio do aprendizado e realização musical.
- 2.4. Fomentar a inclusão social e o respeito às diferenças, promovendo a interação entre as crianças participantes.

### 3. Público-Alvo:

- 3.1. Crianças carentes, com idades entre 7 e 14 anos, residentes em comunidades de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.

### 4. Metodologia:

- 4.1. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados na área musical, como professores de música ou músicos experientes.  
Serão oferecidas aulas teóricas e práticas, abordando os fundamentos da música, leitura de partituras, técnica instrumental (quando aplicável) e prática em conjunto.  
As atividades musicais serão adaptadas às habilidades e nível de conhecimento dos alunos, considerando a diversidade de experiências prévias.  
Serão incentivadas apresentações musicais em eventos locais, estimulando a participação ativa dos alunos e valorizando suas conquistas.

### 5. Infraestrutura e Recursos:

- 5.1. Serão necessárias salas de aula adequadas para o ensino musical, com equipamentos como instrumentos musicais, partituras, materiais didáticos, aparelho de som, entre outros.  
Recursos humanos: professores de música qualificados, assistentes pedagógicos (se necessário), coordenador do projeto.  
Parcerias: Pública e Privada Entre Instituto IMB com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro- SP

## 6. Cronograma:

6.1. O projeto terá duração de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme demanda e recursos disponíveis.

O cronograma será definido de acordo com as atividades previstas, como aulas semanais, ensaios, apresentações e eventos especiais.

6.2. Serão realizadas avaliações periódicas do desempenho dos alunos, visando acompanhar seu progresso e identificar eventuais dificuldades.

Será feito um registro sistemático com fotos e vídeos das atividades desenvolvidas, incluindo relatórios de frequência, participação e avaliações individuais.

Serão realizadas workshoop com os coordenadores do projeto, com os responsáveis das crianças, para fornecer feedback sobre o desempenho e envolvimento dos alunos no projeto.

6.3. Ao final do modulo a empresa executa o projeto deverá promover um evento em praça pública com os alunos, professores e coordenadores do curso se apresentando.

## 7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. O candidato deverá ter entre 07 (sete anos) a 14 (quatorze anos) completos até o dia da inscrição;

7.2. O candidato deverá estar em situação carente e estudar em escola pública na cidade de Cruzeiro - SP

7.3. O candidato não poderá estar participando de qualquer outro programa assistencial equivalente;

7.4. O candidato deverá estar residindo no município de Cruzeiro há, pelo menos, dois anos;

7.5. Somente poderá participar do programa um membro por núcleo familiar;

7.6. O candidato contemplado pelo benefício de aulas de música.

7.7. Fica reservado para os candidatos com alguma deficiência, com idade de que trata o item 3.2, enquadradas na categorias estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas;

7.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para aquelas classificadas na ampla concorrência, observada a ordem classificatória, estabelecida em listagem publicada, intitulada Classificação Final

7.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para aquelas classificadas na ampla concorrência, observada a ordem classificatória, estabelecida em listagem publicada, intitulada Classificação Final

## 8. DAS VAGAS

8.1. Serão ofertadas 20 vagas período da manhã, 20 vagas período da tarde, sendo 2 turmas de terças e quintas e 2 turmas de quartas e sextas por período, dando total de 80 (oitenta) vagas semanais.

## 9. Valor Referencial

9.1. O valor referencial para a execução deste projeto é de [R\$48.000,00].

## 10. Obrigações do Contratante

10.1. Providenciar os recursos financeiros necessários para a implementação do projeto, conforme o valor referencial estabelecido, o pagamento é realizado pelo Prefeitura Município de Cruzeiro, através de Recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal. Onde somente serão pagos os serviços prestados.

10.2. Realizar o levantamento e seleção das comunidades de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social que serão beneficiadas pelo projeto.

10.3. Estabelecer parcerias com instituições locais, escolas e organizações da sociedade civil para identificar e recrutar as crianças interessadas em participar das aulas de música.

10.4. Garantir a infraestrutura adequada para a realização das aulas, incluindo o fornecimento de espaço físico, instrumentos musicais, materiais didáticos e equipamentos necessários.

10.5. Monitorar e avaliar periodicamente o desenvolvimento do projeto, por meio de indicadores pré-estabelecidos, visando aprimorar sua efetividade.

## 11. Obrigações do Contratado

11.1. Desenvolver um plano de aulas de música adequado ao público-alvo, considerando suas necessidades e habilidades.

11.2. Contratar profissionais qualificados e experientes na área musical para ministrar as aulas.

11.3. Providenciar os materiais e instrumentos musicais necessários para as aulas.

11.4. Manter um registro de frequência dos participantes e relatar periodicamente ao Contratante sobre o andamento do projeto.

11.5. Realizar atividades de acompanhamento e avaliação do progresso dos participantes.

11.6. Elaborar relatórios de prestação de contas e apresentar ao Contratante dentro dos prazos estipulados.

11.7. Desenvolver e ministrar as aulas de música, com base em um plano pedagógico que contemple o ensino teórico e prático dos fundamentos musicais.

11.8. Zelar pela segurança e bem-estar das crianças durante as aulas, adotando as medidas necessárias para prevenir

acidentes e promover um ambiente inclusivo e respeitoso.

## 12. Vigência

12.1. Este projeto terá uma vigência de [06 meses], a partir da assinatura do contrato entre o Contratante e o Contratado.

A vigência poderá ser prorrogada mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse e disponibilidade de recursos.

12.2. Durante a vigência do projeto, o Contratado se compromete a cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e efetividade das aulas de música oferecidas às crianças carentes.

12.3. Em caso de descumprimento das obrigações por qualquer uma das partes, será realizado um processo de avaliação e negociação para buscar soluções e tomar as medidas adequadas, podendo ocorrer a rescisão do contrato, caso necessário.

### 13. Fiscalização

13.1. O contrato será fiscalizado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de acordo com o lei Federal de incentivo nº 8.313/1991 de 23/12/1991, que deverá acompanhar a prestação dos serviços, sempre que possível, e anotar quaisquer reclamações ou observações de fatos que surgirem no decorrer dos serviços. E quando necessário repassar ao setor responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

### 14. Localização

14.1. As aulas serão desenvolvidas inicialmente em 2 polos na Cidade de Cruzeiro.

14.2. Sede do Grupo Escoteiro Amantikir 418/SP - Rua José Noberto Pinto, 169 - Vila Ana Rosa Novaes, CEP 12705-230 Cruzeiro/SP (antiga Creche Carmem Cinira).

14.3. SAJAP - Sociedade de amigos do Jardim Paraíso - Rua Geraldo Motta Ferreira, n 2, Jd. Paraíso, Cruzeiro/SP

### 15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1. O processo de seleção será dividido em quatro etapas:

- I) Inscrição dos candidatos
- II) Avaliação para habilitação de documentos
- III) Entrevista com candidatos
- IV) Avaliação final

15.2. Findada a etapa de avaliação final, será divulgado o resultado final e os selecionados serão convocados para matrícula.

### 16. Considerações Finais

16.1. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e objetivos do projeto social de aulas de música para crianças carentes, visando proporcionar acesso à educação musical de qualidade, promover o desenvolvimento pessoal, social e cultural dos participantes e fomentar a inclusão social.

16.2. O Contratante e o Contratado comprometem-se a cumprir suas respectivas obrigações e a trabalhar em conjunto para o sucesso e alcance dos objetivos deste projeto.

16.3. Este Termo de Referência está sujeito a ajustes e modificações, desde que devidamente acordados e formalizados pelas partes envolvidas.

  
**Rodolfo Scamilla**  
Secretário Municipal